



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**Termo de Quitação do TAC.INEA.05/15**

**Sider Shopping Center (SSC)**

Tendo em vista os documentos listados abaixo, declaramos no que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPE), o Município de Volta Redonda e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) podem atestar, que a empresa Sider Shopping Center (SSC), inscrita no CNPJ/MF nº 32.500.613/0001-84 cumpriu com suas obrigações ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.05/15), celebrado em 18 de junho de 2015 entre o MPE, o Município, o INEA e a referida empresa.

. Carta da empresa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE – VR), de 06/10/15, às fls. 35, do processo E-07/002.11148/15;

. Carta da proprietária integral do SSC, de 03/07/17, às fls. 33/40, do processo E-07/002.11148/15;

. Correspondência eletrônica, de 05/10/16, do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Volta Redonda, às fls. 43, do processo E-07/002.11148/15;

. Despacho do então Chefe de Serviço da SUPMEP, de 24/10/18, às fls. 45, do processo E-07/002.11148/15;

. Carta da empresa ao Município de Volta Redonda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 06/10/15, às fls. 38, do processo E-07/002.11148/15;

. Ofício nº 243/17, de 18/09/17, as fls. 17/18, do processo administrativo E-07/002.10355/17;

. Ofício nº 1.130/DEX, de 09/08/17, às fls. 19 e 20, do processo E-07/002.10355/17;

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**SEAS** Secretaria de  
Estado do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

. Ofício nº 30/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, de 20/02/18, às fls. 85/106, do processo E-07/002.10355/17;

. Correspondência do SAAE, de 11/01/18, às fls. 101, do processo E-07/002.10355/17;

. Termo de Recebimento Definitivo de Serviços de Obra, referente ao Sistema de Automatização dos Filtros da ETA Belmonte – Contrato 033/2017, de 11/12/2017, às fls. 102, do processo E-07/002.10355/17;

. Relatório de Acompanhamento Técnico, de 09/02/18, às fls. 91 e 92, do processo E-07/002.10355/17; e

. Correspondência eletrônica, de 29/06/17, do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Volta Redonda, às fls. 41, do processo E-07/002.11148/15.

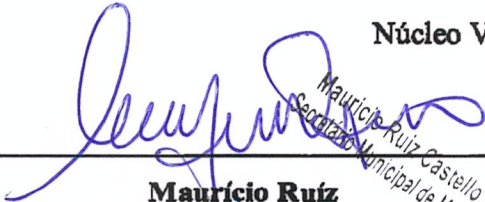
Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

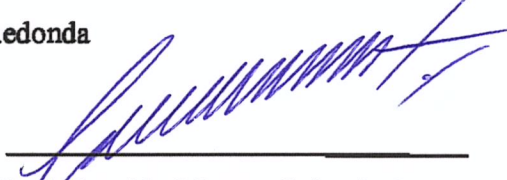
**Bruno Gaspar de Oliveira Corrêa**

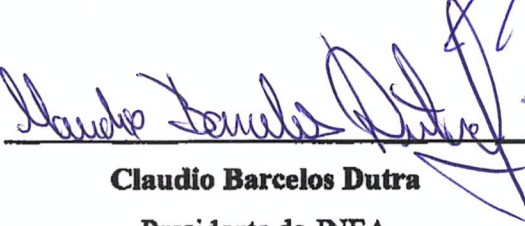
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

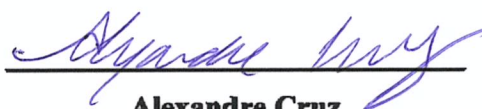
Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva

Núcleo Volta Redonda

  
\_\_\_\_\_  
**Maurício Ruiz**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente de  
Volta Redonda (Representante do  
Município de Volta Redonda)

  
\_\_\_\_\_  
**José Geraldo Mattea Salgado Santos**  
Diretor executivo do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto de Volta Redonda  
(Representante do Município de Volta  
Redonda)

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Barcelos Dutra**  
Presidente do INEA

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Cruz**  
Diretor de Licenciamento Ambiental do  
INEA